



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PROJETO DE LEI Nº. 01/64

REFERENCIA: Requerimento verbal apresentado pelo Vereador **JOSE JARBAS DUARTE**, aprovado na Sessão Ordinária de 20/12/1963 (Ata nº. 819 - pg.33).-

"Outorga título de cidadão ladarense ao Exmo. Sr. Dr. **JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART** - M.D. Presidente da República".-

A Câmara Municipal de Ladário **DECRETA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. - Ao Excelentíssimo Senhor Doutor **JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART**, Digníssimo Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, outorga-se o título honorífico de Cidadão Ladarense.

Artigo 2º. - O diploma correspondente à presente outorga terá as seguintes características:

- a) Dimensão.....0m40 x 0m30 (quarenta por trinta centímetros);
- b) Cór.....Branca;
- c) Consistência.....Papel linho;
- d) Estampa.....Armas do Estado de Mato Grosso, em alto relevo;
- e) Inscrições.....Em letras douradas, guardando-se as devidas proporções e localizações, e tendida a estética;

ESTADO DE MATO GROSSO
 Poderes Legislativo e Executivo de Ladário

O Povo do Município de Ladário, através dos seus legítimos representantes, tem a elevada honra de conferir ao Excelentíssimo Senhor Doutor **JOAO BELCHIOR MARQUES GOULART**, Digníssimo Presidente da República dos Estados Unidos do Brasil, o título honorífico de Cidadão Ladarense, reconhecendo na pessoa de Sua Excelência um baluarte da Democracia e da Liberdade.

Ladário - Mato Grosso, em de de 1964.-

FELIX CHAVES CAVALCANTE
 Presidente da Câmara

ARIQUERME DA ROCHA GALVÃO
 Prefeito Municipal.

Artigo 3º. - A entrega do referido diploma será feita à pessoa do ilustre homenageado ~~causa~~ a seu representante, em sessão solene, a ser marcada oportunamente.

Artigo 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Dado na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária, aos 27 de janeiro de 1964.-

Felix Chaves Cavalcante
 Presidente da Câmara

Emp. 27/1/64

1- AS Comissao -
Relatório do Grupo de Trabalho

Em 27/9/64
Shavlovsk

1- Aprovado o Parecer.

2- A plenária p/1ª sessão.

Em 3/9/64
Shavlovsk

1- Aprovado o 1.ª Sessão.

2- A plenária p/2ª Sessão.

Em 3/9/64.

Shavlovsk

1- Aprovado o 2ª Sessão.

2- A plenária p/3ª Sessão.

Em 3/9/64

Shavlovsk

1- Aprovado o 3ª Sessão.

2- Comissão em Si p/ 133.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

PARECER EM CONJUNTO SOB Nº.01/64, DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº. 01/64, de 27/1/1964, PROVENIENTE DE REQUERIMENTO VERBAL APRESENTADO PELO VEREADOR JOSÉ JARBAS DUARTE, APROVADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DE 20/12/63

=====

I) - COMISSÃO DE JUSTIÇA, TRABALHO E AGRICULTURA:

Constitucionalmente falando, nada há o que ser oposto para a aprovação da presente matéria.

Quando ao mérito do homenageado, dispensa-se que se enumerem seus predicados, tanto assim é, que o nobre colega JOSÉ JARBAS DUARTE, pertencente a um Partido que não o de Sua Excia., sugeriu a presente outorga sem a justificativa de praxe, tal é o prestígio e o conceito com que conta no seio do povo de Ladário, o atual Presidente da República.

II) -COMISSÃO DE FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS E VIAÇÃO:

Em Lei especial poderá ser aberto o crédito correspondente à confecção do diploma e demais despesas complementares ainda não previstas no momento.

Pela aprovação da matéria.-

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 3 de fevereiro de 1964.-

[Handwritten signature]
 JOJO LISBOA DE MACEDO
 Membro das Comissões - Relator da Matéria-

[Handwritten signature]
 SILVERIO DE SOUZA E S.
 Membro das Comissões.-

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 3/2/64